



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

APOSTILA

3ª APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 15/2022

TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA CHAIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS - EIRELI.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL INTERINA, ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.9xx.xxx SSP/DF, CPF nº 316.xxx.972-xx, promove a **1ª APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 15/2021**, firmado com a empresa **CHAIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS - EIRELI**, com sede no SBN, Quadra 02, Bloco F, nº 70, Sala 207, Parte, Ed. Via Capital, CEP 70.040-020, Brasília/DF, CNPJ nº 12.006.665/0001-91, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018 e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2020.00.000001537-1 e Ata de Registro de Preços-TSE nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto da presente apostila o reajuste de preços do Contrato-TSE nº 15/2022, a partir de 1º/5/2023, em 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao Índice ICTI (IPEA) apurado no período de maio/2022 a abril/2023, consoante Nota de Conjuntura nº 19 (2500900).

Parágrafo único. A alteração acima tem por base o pleito da **CONTRATADA**, constante do Documento SEI nº 2484060, e a análise técnica do **CONTRATANTE**, constante do Documento SEI nº 2575483 e 2593347, ambos no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000001537-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato, com a aplicação do reajuste previsto na Cláusula Primeira desta apostila, para o período de 17/02/2022 a 17/02/2024, passará a ser **R\$ 6.520.627,84 (seis milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000001537-1 Empresa Chain Tecnologia e Serviços Eireli.										
Reajuste do CT TSE nº 15/2022 - Período de Vigência: 17/02/2022 a 17/02/2024										
Lote	Item	Nome da Ilha	Quantidade Total de horas contratadas	Quantidade de horas executadas de maio/2022 a abril/2023 (2506207)	Quantidade de Horas estimada de maio/2023 a 17/02/2023	Valor unitário da hora 1º TA (2450807)	Valor Total (Período de 17/02/2022 a 31/04/2023)	Valor unitário da hora, a partir de 1º/5/2023, com reajuste de 5,58% (ICTI/IPEA) 05/22 - 04/23 (2500900)	Valor Total (Período de 1º/5/2023 a 17/2/2024)	Valor Global do Contrato (Período de 17/02/2022 a 17/02/2024)
único	1	Barramento de serviços	9.658	7.306	2.352	R\$ 224,44	R\$ 1.639.758,64	R\$ 236,96	R\$ 557.329,92	R\$ 2.197.088,56
	2	Business Intelligence (BI)	5.242	-	5.242	R\$ 217,35	R\$ -	R\$ 229,48	R\$ 1.202.934,16	R\$ 1.202.934,16
	3	Sustentação do ambiente	14.636	10.456	4.180	R\$ 209,87	R\$ 2.194.400,72	R\$ 221,58	R\$ 926.204,40	R\$ 3.120.605,12
Valor Total			29.536	17.762	11.774		R\$ 3.834.159,36		R\$ 2.686.468,48	R\$ 6.520.627,84

Parágrafo único. Os quantitativos de horas e o valor total do contrato registrados na tabela acima tem por base as informações constantes dos Documentos SEI nºs 2593262 e 2593347, do Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000001537-1.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente apostila é formalizada com fundamento nos arts. 55, III, e 65, § 8º, ambos da Lei 8.666/93, e na Cláusula Nona do Contrato-TSE nº 15/2022.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prorrogar a garantia anteriormente prestada ou apresentar nova garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, de acordo com o prazo e condições previstos na Cláusula Dez do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente do presente apostilamento, no exercício de 2023, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE000294, reforçada em 12/9/2023, no valor de R\$ 3.142.210,49 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e quarenta e nove centavos), devidamente apropriada no Elemento de Despesa 33.90.40.21 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC, Ação 02.126.0033.21CN.0001 - Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 15/2022 e seus aditamentos e apostilamento anteriores, não alteradas ou substituídas por esta apostila.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
DIRETORA-GERAL INTERINA



Documento assinado eletronicamente em **28/09/2023, às 14:01**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2606571&crc=52931C94, informando, caso não preenchido, o código verificador **2606571** e o código CRC **52931C94**.

2020.00.000001537-1

Documento nº 2606571 v5